= LEI Nº 1046/90 =

(Dispõe sobre ajuda financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu' Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi CGC nº 16.786.675/0001-48, a importância de Cr$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), a título de ajuda para aquisição de materiais de construção, para construir 08 (oito) casas ' populares de trabalhadores rurais que possuem lotes na Vila Agreny.

Art. 2º - Os trabalhadores rurais a serem' beneficiados por esta doação, deverão ser sorteados pela diretoria do Sindicato, observando os critérios da Lei de Enfiteuse do município.

Art. 3º - O Sindicato prestará contas do ' recurso doado.

Art. 4º - Para ocorrer a despesa de que ' trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto abrir o necessário crédito especial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de junho de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal